LEI ORDINÁRIA Nº 1188

de 12 de setembro de 2018

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), no Orçamento Programa do Município, em vigor, conforme discriminado:

Órgão: 40 - Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 40.102 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0007 - Gestão Social, defesa da Cidadania e Direitos Humanos

Projeto/Atividade: 2.145 - Gestão do FM AS (IGD-SUAS)

Fonte de recurso: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social)

Elemento de despesa:

33.90.14.00 - Diárias R$ 7.200,00

Subtotal_ RS 7.200,00

Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção do CREAS

Fonte de recurso: 182.504 - Transferência do Estado FEAS (Fundo Est de Assist Social)

Elemento de despesa:

33.90.14.00 - Diárias R$ 100,00

33.90.30.00 - Material de Consumo R$ 3.000,00

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita R$ 6.000,00

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Subtotal_ R$ 11.100,00

Total_

RS 18.300,00

Art. 2°..

Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial será o previsto do inciso III. do § 1° do artigo 43 da Lei Federal N° 4320/64.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 12 de setembro de 2018.

JOÃO CARLOS KRUGPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 1188/2018 - 12 de setembro de 2018

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em